

1053, 31.05.22, 09h41



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

VEREADOR
AMAURY
DA APPD

Projeto de Lei nº 12022

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos condomínios edifícios disponibilizarem por apartamento, um sistema eletrônico, via interfone ou aparelho similar, um botão de alarme para acionar a portaria do prédio, em casos de ocorrência de violência doméstica contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência no município de Belém, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece a obrigatoriedade dos condomínios edifícios disponibilizarem por apartamento, um sistema eletrônico, via interfone ou aparelho similar, um botão de alarme para acionar a portaria do prédio, em casos de ocorrência de violência doméstica contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos ou pessoa com deficiência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a sua publicação oficial.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, 10 de maio de 2022.

Vereador Amaury da APPD
2º SECRETÁRIO DA CMB



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

VEREADOR
AMAURY
DA APPD

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei, ora apresentado, tem por objetivo proteger as pessoas de injusta agressão no âmbito doméstico, à colocação de um simples dispositivo já, por si só, inibe o agressor de determinadas atitudes violentas.

Fazer com que a comunidade que mora em um mesmo condomínio tome para si a segurança de seus moradores é uma tarefa social interessante, pois prevenirá a ocorrência de tais abusos.

Segundo a OMS, violência é o uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.